



LEILÃO Nº 03/2016

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran/DF, e em cumprimento ao artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, da Resolução do CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, alterada pela RESOLUÇÃO nº 449 de 25 de julho de 2013, Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, torna público que fará realizar Leilão dos veículos retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referente aos lotes constantes do **Anexo**, nos termos a seguir:

1 – DATA LOCAL E HORÁRIO

1.1 - Os veículos serão alienados em Leilão Público, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Sebastião Felix da Costa Neto, matriculado na JCDF sob o nº 09/90, na forma do presente Edital. O Leilão será realizado, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Área Especial 01 a 05, Sobradinho – DF, próximo à Rodoviária de Sobradinho no dia **06 de junho de 2016, a partir das 09:00 h.**

2 – VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

2.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no anexo deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote; Placa; UF; Chassi; Motor; Ano; Marca/Modelo; Renavam; Proprietário; Financeira.**

2.2 - Do **lote 001 ao lote 111**, os veículos classificados na categoria **sucata sem documento** - não estão aptos a trafegar.

2.3 - Do **lote 301 ao lote 707**, os veículos classificados na categoria **conservado**.

3 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o artigo 1.106, do Código Civil Brasileiro.

3.2 - A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o DETRAN/DF designado a solicitar sua baixa à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucata, **só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem**, não ficando o DETRAN/DF obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

3.3 - O adquirente será responsável pela utilização e destino **final** das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

3.4 - O arrematante compromete-se a **não fazer circular** o veículo **sucata** em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 329 §4º do CTB.

3.5 - Os veículos **sucatas** serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi ou monobloco.

3.6 - Dos veículos leiloados como **sucata**, poderão ser aproveitadas as peças que não apresentem irregularidades ou adulterações.

3.7 - Os motores dos veículos leiloados como **sucata** e que tiverem seus **números suprimidos** não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

3.8 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos **VIS** impresso, não poderão ser reutilizados.

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS

4.1 – Os veículos poderão ser examinados no local de exposição, de segunda a sexta-feira, no período de **30 de maio a 03 de junho de 2016**, das 8:30 h às 17:30 h, horário ininterrupto, situado no Pátio da **Polícia Rodoviária Federal na BR 040** (Posto Alfa - Santa Maria).

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão oferecer “lances” pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil. É vedada a participação de servidores do Detran/DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



5.2 - **A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

5.3 - Após o ato da arrematação, o arrematante se credenciará perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Pessoa física:** RG, CPF, comprovante de emancipação, quando for o caso; comprovante de residência com CEP;
- b) **Pessoa jurídica:** Contrato social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

5.4 - Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

6 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os veículos serão vendidos aos participantes que ofertarem o maior lance, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas sub-cláusulas seguintes:

6.1.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo previamente avaliado e estabelecido no Anexo deste Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

6.1.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a **R\$500,00** (Quinhentos reais), para os lotes que contenham automóveis e **R\$ 100,00** (Cem reais), para os lotes que contenham motocicletas.

6.1.3 - A critério do Chefe do Núcleo de Leilão do Detran/DF, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início da sua venda.

6.2 - O pagamento do valor da arrematação será acrescido:

- de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro;
- do valor correspondente ao ICMS consoante tabela constante no item 7.17;
- da emissão de boleto bancário, no valor de **R\$ 3,40** (Três reais e quarenta centavos), por boleto (para pagamento em moeda corrente), no dia da realização do leilão, após o término do pregão.

6.3 - As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária, desde que os valores depositados **constem na conta do Leiloeiro no Banco de Brasília – BRB, Agência 089 conta corrente 000934-1, CPF 056.159.504-63, desbloqueados. Os cheques de fora da praça de Brasília, a partir das novas normas do Banco Central para compensação, serão depositados normalmente no dia do leilão.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



6.4 - Não serão aceitos cheques de terceiros em hipótese alguma se o emissor não estiver presente no ato do Leilão.

6.5 - O pagamento em moeda corrente será feito por meio de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, da seguinte forma: Pagamento do sinal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mais 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro, calculado sobre o total da venda e pagos no ato da arrematação em moeda corrente. O saldo remanescente deverá ser quitado por meio de boleto bancário com vencimento em 07/06/2016. A despesa com a emissão de cada boleto será de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) e correrá a conta do arrematante. O não pagamento do saldo remanescente implicará o arrematante inadimplente, a perda do sinal dado em favor do DETRAN, bem como a comissão paga ao leiloeiro, sendo cancelada a venda e estará sujeito a penalidade prevista no Art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.6 - O valor do lance será integralmente pago no ato do leilão e será realizado em moeda corrente do país, através de boleto bancário ou por meio de cheque nominativo ao leiloeiro, na secretaria do leilão. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da lei, ocorrente à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo e ficará impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.

6.7 - Em caso de inobservância do disposto no subitem 6.6, poderá a mercadoria, a juízo do Chefe do Núcleo de Leilão, voltar a ser apreendida no mesmo evento.

6.8 - As vendas serão efetuadas na ordem numérica crescente dos lotes.

6.9 - No ato da arrematação do lote, o licitante vencedor fica obrigado a entregar o cheque, o documento de identidade e o CPF, todos os documentos originais ou o contrato social, no caso de pessoa jurídica, e cópia do comprovante de residência, (água, luz ou telefone) para posteriormente, dirigir-se à Secretária a fim de extrair a Nota Do Livro Talão (nota entregue pelo leiloeiro ao arrematante no ato da compra) e pagamento do (s) lote (s) arrematados.

6.10 - O licitante que arrematar algum lote e efetuar o pagamento em cheque, deverá apresentar documento de **identificação com assinatura, para no ato do acerto na Secretaria, poder ser realizado a conferência da assinatura.**

7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido após finalizado, pelo Núcleo de Leilão – NULEI, o procedimento administrativo de entrega dos lotes alienados no leilão, que inclui, no caso dos veículos classificados como conservado a transferência de propriedade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

7.3 - Os veículos classificados na categoria **conservado** somente serão entregues aos arrematantes depois que o Leiloeiro quitar todos seus débitos em seu estado de origem.

7.4 - Os veículos com alienação fiduciária terão que aguardar a baixa no SNG – Sistema Nacional de Gravames.

7.5 - O DETRAN/DF tem o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a transferência do veículo em nome do **arrematante, sendo possível a transferência só para o DF.**

7.6 - O Detran/DF, por meio do NULEI, providenciará a transferência de propriedade.

7.7 - Os lotes dos veículos serão entregues posteriormente ao leilão, **SOMENTE** nos seguintes dias:

7.7.1 – **Sucata: do dia 20 a 30 de junho de 2016;**

7.7.2 – **Conservado: do dia 06 a 20 de julho de 2016.**

7.7.3 – A retirada dos bens arrematados somente ocorrerá no horário de 8:30h as 17:30h, em dias úteis e dentro do prazo indicado, sob pena de cobrança de diária de permanência após o período indicado. O valor será equivalente ao incidente sobre a diária de veículos apreendidos vigentes à data da cobrança.

7.8 - Para realizar a liberação dos lotes o arrematante deverá comparecer pessoalmente no Núcleo de Leilão – NULEI, situado no Detran de Taguatinga no Setor de Indústrias Gráficas de Taguatinga, área especial 02, 1º andar - sala 5, no período mencionado no item 7.7, munido dos documentos, **original e cópia**, de quitação total (VIA DE LIBERAÇÃO DA NOTA DO LIVRO TALÃO), documento de identidade com foto e CPF, quando pessoa física, e apresentar também contrato social ou Registro de Empresário Individual quando pessoa jurídica.

7.9 - **ATENÇÃO: NÃO HAVERÁ TROCA DA NOTA DO LIVRO TALÃO NEM SUBSTITUIÇÃO DO ARREMATANTE, COM EXCESSÃO DAS NOTAS COM ERRO DE DIGITAÇÃO.**

7.10 - **A SEGUNDA VIA DA NOTA DO LIVRO TALÃO, SOMENTE SERÁ FORNECIDA AO ARREMATANTE OU A SEU REPRESENTANTE LEGAL AO CUSTO DE R\$ 50,00 (Cinquenta reais) E SERÁ CÓPIA FIEL DA PRIMEIRA VIA.**

7.11 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do veículo das dependências do DETRAN/DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



7.12 - Os veículos **conservados** serão transferidos para os proprietários referidos em Nota do Livro Talão.

7.13 - Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/DF, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, nos termos do artigo 1.102, do Código Civil Brasileiro, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.14 - Correrão à custa do arrematante do veículo **CONSERVADO** as despesas com registro, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos.

7.15 - OS VEÍCULOS CUJOS LOTES CONTENHAM A OBSERVAÇÃO “**SUCATA**”, NÃO SERÃO EM HIPÓTESE ALGUMA LICENCIADOS (ART 126 DA LEI Nº 9.503/97; LEI 8.722/93; DECRETO 1.305/94 E RESOLUÇÃO Nº11 DE 23/01/1998, DO CONTRAN E SUAS ALTERAÇÕES).

7.16 - Os veículos **conservados** que ostentarem as placas “**Poo**” (veículos que nunca foram emplacados) **deverão ter seu primeiro registro junto ao DETRAN cabendo aos arrematantes o pagamento das despesas de primeiro emplacamento.**

7.17 – Fica o Leiloeiro obrigado a cobrar do arrematante a comissão definida e o ICMS correspondente, conforme o bem arrematado demonstrado conforme a seguir:

- **ICMS SUCATAS:**

- a) - PESSOA JURÍDICA DO DF - 0,00%;
- b) - PESSOA JURÍDICA FORA DO DF - 12,00%;
- c) - PESSOA FÍSICA DO DF E FORA DO DF - 17,00%;

- **ICMS VEÍCULOS CONSERVADOS:**

- a) - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO DF - 0,85%;
- b) - PESSOA FÍSICA FORA DO DF - 0,85%;
- c) - PESSOA JURÍDICA FORA DO DF - 0,60%.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O CATÁLOGO OFICIAL DO LEILÃO Nº 03/2016, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites www.detran.df.gov.br e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LEILÃO



www.costanetoleiloeiro.com e nos locais de exposição no período de 30 de maio a 03 de junho de 2016, das 8:30h às 17:30h (dias úteis).

8.2 - **O CATÁLOGO OFICIAL DE LEILÃO PODERÁ SER ALTERADO ATÉ A DATA DO PREGÃO E O INTERESSADO DEVERÁ ACOMPANHAR AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES POR MEIO DOS SITES: www.costanetoleiloeiro.com e www.detran.df.gov.br OU NA ABERTURA DO LEILÃO.**

8.3 - Os veículos serão entregues aos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

8.4 - O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da Lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido ao Diretor Geral da Autarquia.

8.5 - No caso do valor da arrematação ser insuficiente para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o remanescente que houver será encaminhado para cobrança, inserção em Dívida Ativa e respectiva Execução Fiscal, em nome do proprietário anterior.

8.6 - **ADVERTÊNCIAS:** Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: ***“Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.***

8.7 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: (061) 8451-6506, (061) 8404-5097 e (061) 4103-2771. **Não haverá visitação no dia do pregão.**

Brasília, 09 de maio de 2016

José Aldo dos Santos e Souza
Núcleo de Leilão

Sebastião Felix da Costa Neto
Leiloeiro Público Oficial